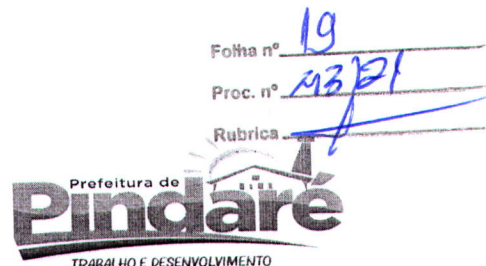




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A utilização do serviço tem como objetivo dotar o Município de Pindaré Mirim - MA com o portal e Diário Municipal informatizado, melhorando a eficiência e a eficácia dos serviços oferecendo de modo mais ágil os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

### 3 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### Características principais:

- Fornecer as informações necessárias para garantir uma gestão eficiente e transparente;

### 4 – CRONOGRAMA FISICO

4.1 - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto, incluindo o contrato que terá validade de 10 meses de alimentação e manutenção do portal e diário do município.

### 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ✓ A licitante vencedora deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do encerramento do processo licitatório, realizar prova de conceito e demonstração do serviço ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento;
- ✓ A Licitante que não comprovar que o serviço ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência será DESCLASSIFICADA.

### 6 - FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

### 7 - INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.MESES	UNID.	UNITARIO	TOTAL
01	Alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.	10	Meses	1.700,00	17.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

### 8 – PAGAMENTO

O prazo para o pagamento mensal será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de cópia da Nota de Empenho, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

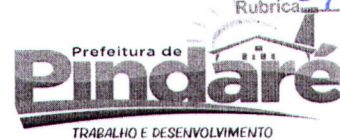
### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá validade de 10 meses, contados da data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 20  
4321  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 9.2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Pindaré Mirim - MA, 24 de fevereiro de 2021.

Elaboração/Técnico Responsável:

  
**Francinaldo Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

  
**José Francisco Santos Sousa**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77